

Edital nº 388 do dia 08/11/2018 - Processo Seletivo para R1- 2019 do Programa de Residência em Área Profissional de Saúde: Enfermagem Obstétrica

A Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP torna público que realizará processo seletivo para preenchimento de vagas de residentes R1 (1º ano) de seu Programa de Residência em Área Profissional em Saúde: Enfermagem Obstétrica, (Anexo 1), credenciados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) do MEC, para o ano 2019:

R-1 (1º ano) PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE: ENFERMAGEM OBSTÉTRICA

Pré-Requisito: Graduação em Enfermagem

1. DA INSCRIÇÃO

- 1.1. Período de inscrição: das 16 horas do dia 09/11/2018 às 16 horas do dia 30/11/2018.
- 1.2. Somente via online (internet) no site da Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo - <https://www.fapunifesp.edu.br/coremu2019>.
- 1.3. Para inscrever-se o(a) interessado(a) deverá:
 - 1.3.1. Conhecer o edital e informações gerais sobre o programa e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
 - 1.3.2. Preencher o formulário de inscrição e transmitir os dados pela Internet.
 - 1.3.3. Será vetada aos candidatos dos Programas de Residência Multiprofissional – Área Profissional Enfermagem, independente do programa escolhido, a possibilidade de inscrever-se no Programa de Residência em Área Profissional de Saúde: Enfermagem Obstétrica
 - 1.3.4. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$320,00 (trezentos e vinte reais) utilizando o boleto disponível online, no ato da inscrição, e manter o comprovante de pagamento até o final do processo seletivo;
 - 1.3.5. Candidato(a) Estrangeiro(a) ou Brasileiro(a) com Graduação no Exterior: Resolução CNE/CES nº 01, de 28 de janeiro de 2002, alterada pela Resolução CNE/CES nº 8, de 04 de outubro de 2007;
 - 1.3.5.1. Deverá apresentar no ato da matrícula, além dos documentos previstos no item 10 – DO ATO DA MATRÍCULA desse Edital, os que seguem:

- 1.3.5.2. Fotocópia autenticada do visto de permanência definitivo no Brasil;
- 1.3.5.3. Fotocópia autenticada do diploma de Graduação devidamente revalidado em Instituição competente no Brasil, conforme legislação vigente.
- 1.4. Os pagamentos serão realizados via boleto bancário identificado com vencimento de 01 (um) dia útil;
- 1.5. Em nenhuma hipótese será devolvida a taxa de inscrição;
- 1.6. A inscrição implicará no conhecimento e completa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital;
- 1.7. A inscrição e aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência em Área Profissional de Saúde: Enfermagem Obstétrica. Tal efetivação está condicionada à apresentação dos documentos relacionados no item 10 – DO ATO DA MATRÍCULA;
- 1.8. O candidato portador de deficiência ou que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá indicar na ficha de inscrição e encaminhar, por Sedex, até o término das inscrições, à Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo, situada na Rua Dr. Diogo de Faria, 1087, cj 801, oitavo andar – Vila Clementino, São Paulo/SP, CEP 04037003, indicando no envelope “UNIFESP – RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE E EM ÀREA PROFISSIONAL DE SAÚDE”.
- 1.9. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade. A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no site da Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo - <https://www.fapunifesp.edu.br/coremu2019>;
 - 1.9.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá encaminhar solicitação, por Sedex, até o término das inscrições, à Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo, situada na Rua Dr. Diogo de Faria, 1087, cj 801, oitavo andar – Vila Clementino, São Paulo/SP, CEP 04037003 indicando no envelope “UNIFESP – RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE E EM ÀREA PROFISSIONAL DE SAÚDE”.

- 1.9.2. Na solicitação deverá conter o nome do acompanhante maior de idade, que ficará em sala reservada como responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova;
- 1.9.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação a favor da candidata;
- 1.10. A qualquer tempo, mesmo após término das fases do processo seletivo, poder-se-á anular a inscrição, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidades nas provas e/ou informações fornecidas.
- 1.11. RESOLUÇÃO Nº 1, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017 - COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE**
 - 1.11.1. Art. 1º É vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído.
 - 1.11.2. Art. 2º É permitido ao egresso realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída.
2. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
 - 2.1. Apenas serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição nos casos previstos nos Decretos Federal nº 6.593 e 6.135, de 02 de outubro de 2008 e 26 de junho de 2007 respectivamente;
 - 2.2. O benefício da isenção será concedido aos candidatos cadastrados no Cadastro Único (CadÚnico) gerido do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome para Programas Sociais e considerados de família de baixa de renda, segundo o disposto no artigo 4º do decreto federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, ou seja:
 - 2.2.1. Com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos;
 - 2.2.2. Considera-se renda familiar à soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar per capita à divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família;
 - 2.2.3. A comprovação se dará pelo CadÚnico gerido do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome para Programas Sociais.

- 2.2.3.1. Contra a decisão proferida pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome para Programas Sociais, por meio de consulta ao CadÚnico, não caberá recurso administrativo junto a Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo e à Unifesp.
 - 2.3. As solicitações de isenção do pagamento deverão ser realizadas pelo site pelo site <https://www.fapunifesp.edu.br/coremu2019> no período das 10 horas às 16 horas do dia 16/11/2018 e das 10 horas às 16 horas dia 19 /11/2018, mediante o preenchimento do requerimento e a indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico.
 - 2.3.1. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas;
 - 2.4. A partir de 23/11/2018 o candidato deverá verificar no endereço eletrônico da Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo - <https://www.fapunifesp.edu.br/coremu2019> o resultado da análise dos requerimentos de isenção do pagamento da inscrição, observados os motivos de indeferimento;
 - 2.5. O(A) candidato(a) que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição deferido estará automaticamente inscrito;
 - 2.6. Os(As) candidatos(as) que tiverem seus pedidos de isenção do valor de inscrição indeferidos e que queiram participar do processo deverão fazer nova inscrição, gerar boleto bancário e efetivar o pagamento nos termos desse Edital;
3. DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO
- 3.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição deverá ser feita no site da Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo - <https://www.fapunifesp.edu.br/coremu2019>, depois de 03 (três) dias úteis após o pagamento do boleto bancário.
 - 3.2. Caso seja detectada falta ou falha de informação, o candidato deverá entrar em contato com Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo pelo telefone: (11) 3369-4026 dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, das 9:30 às 13:30 horas, para verificar o ocorrido até a data limite de 6 de dezembro de 2018.

4. DAS PROVAS: O processo seletivo será constituído por 03 (três) etapas, conforme segue:

4.1. DA PROVA OBJETIVA: A prova objetiva possui caráter eliminatório. Constará de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, sendo 30 (trinta) específicas da Área da Saúde da Mulher e Enfermagem Obstétrica, 10 (dez) questões de Área Profissional Enfermagem segundo a Lei de Diretrizes e Bases do MEC (Enfermagem); 08 (oito) questões de Políticas de Saúde Pública, 08 (oito) questões de Língua Portuguesa de acordo com a norma culta da língua e 04 (quatro) questões relativas à Matemática/Raciocínio Lógico. A prova terá duração de 04 (quatro) horas e 30 minutos. A permanência mínima será de 03 (três) horas. As referências bibliográficas encontram-se no ANEXO 2 deste Edital.

4.1.1. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta, de acordo com o constante do ANEXO 2 – Referências bibliográficas;

4.1.2. A prova objetiva valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo que as questões de Conhecimentos Gerais (Língua Portuguesa, Políticas de Saúde Pública Públicas e Matemática/Raciocínio lógico) têm peso de 30% e de Conhecimentos da respectiva área profissional (específicas da Área da Saúde da Mulher e Enfermagem Obstétrica; e questões de Área Profissional de Enfermagem segundo a LDB do MEC) têm peso de 70%. Assim, a pontuação do candidato será obtida por meio da seguinte fórmula: $MPO = 100 \times (nCG/20 \times 0,30 + nCE/40 \times 0,70)$ Sendo: MPO = Média da prova objetiva; nCG = número de acertos na prova objetiva de Conhecimentos Gerais, nCE = número de acertos na prova objetiva de Conhecimentos Específicos.

4.1.3. O gabarito preliminar da prova objetiva e os cadernos de provas objetiva e teórico-prática serão divulgados no period da tarde do dia 10/12/2018, no site <https://www.fapunifesp.edu.br/coremu2019>.

4.1.4. A divulgação das notas de todos os candidatos, assim como dos candidatos habilitados na prova objetiva será feita no dia 19/12/2018.

4.1.5. Serão considerados habilitados na prova objetiva os candidatos que obtiverem 12 (doze) acertos nas questões específicas de áreas profissionais, 02 (dois) acertos nas questões comuns das Políticas Públicas

de Saúde, no mínimo 02 (dois) acertos nas questões de Língua Portuguesa e no mínimo 01 (um) acerto nas questões de Matemática.

4.1.6. A prova objetiva terá peso de 50% (cinquenta por cento) na composição da média das Provas Objetiva e Teórico-Prática.

4.2. DA PROVA TEÓRICO-PRÁTICA: A prova teórico-prática possui caráter classificatório e será composta de situações/cenários clínicos com 05 (cinco) questões de múltipla escolha que devem ser respondidas de modo objetivo pelo(a) candidato(a).

4.2.1. A prova teórico-prática objetiva avaliar conhecimentos e raciocínios técnicos, práticos e atitudes do(a) candidato(a);

4.2.2. A prova teórico-prática ocorrerá concomitantemente à prova objetiva, em cadernos independentes, no mesmo dia e local;

4.2.3. Serão corrigidas a prova teórico-prática somente dos(as) candidatos(as) habilitados na prova objetiva;

4.2.4. O gabarito preliminar da prova teórico-prática serão divulgados no período da tarde de 08/01/2019, no site <https://www.fapunifesp.edu.br/coremu2019>;

4.2.5. As notas da prova teórico-prática serão divulgadas no período da tarde do dia 18/01/2019, no site <https://www.fapunifesp.edu.br/coremu2019>;

4.2.6. A prova teórico-prática valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, expressa na seguinte fórmula: $PTP = \text{número de acertos} \times 20$, Sendo: PTP = Prova Teórico-Prática.

4.2.7. A prova teórico-prática terá peso de 50% (cinquenta por cento) na composição da Média das Provas Objetiva e Teórico-Prática.

4.3. DA PONTUAÇÃO ACADÊMICA

4.3.1. Será analisada a pontuação acadêmica dos(as) candidatos(as) que foram habilitados na prova objetiva de cada área profissional;

4.3.2. A divulgação da pontuação acadêmica preliminar será 30/01/2019, no site <https://www.fapunifesp.edu.br/coremu2019>;

4.3.3. A entrega das cópias das comprovações para pontuação acadêmica será realizada no dia das provas objetiva e teórico-prática (09/12/2018);

4.3.4. Não serão aceitos documentos ORIGINAIS;

4.3.5. Ao término da prova o(a) candidato(a) deverá dirigir-se para o setor ou sala de recebimento dos documentos referentes à pontuação acadêmica;

4.3.6. Neste setor ou sala, o(a) candidato(a) receberá um envelope com duas vias

de protocolo, para preenchimento e guarda dos documentos;

- 4.3.7. O(A) candidato(a) deverá colocar dentro do envelope apenas as CÓPIAS AUTENTICADAS em cartório;
- 4.3.8. É responsabilidade do(a) candidato(a) os documentos colocados dentro do envelope;
- 4.3.9. O(A) candidato(a) deverá lacrar o envelope, e entregá-lo ao fiscal do setor ou sala de recebimento de documentos, com as duas vias do protocolo preenchidas com os seus dados (NOME COMPLETO, NÚMERO DE INSCRIÇÃO, PROGRAMA, AREA PROFISSIONAL E CPF);
- 4.3.10. O(A) candidato(a) receberá uma via do protocolo, assinada pelo Fiscal do setor ou sala de documentos;
- 4.3.11. Quando o nome do(a) candidato(a) for diferente do constante nos documentos que foram colocados dentro do envelope, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome;
- 4.3.12. Os comprovantes deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função e assinatura do responsável e data do documento;
- 4.3.13. No caso de certificado/declaração de iniciação científica, deverá constar a data de início e término, título do trabalho e nome do orientador;
- 4.3.14. No caso de certificado/declaração de atividades que comprovem participação em programas de extensão universitária, deverá constar a data de início e término, carga horária total (mínimo de 80 horas por programa), nome do programa e do responsável;
- 4.3.15. No caso de monitoria acadêmica universitária, deverá constar, data de início e término, carga horária total (mínimo de 40 horas por monitoria), área da monitoria e nome do responsável pela monitoria;
- 4.3.16. No caso de publicação de trabalhos (resumo ou completo) em Anais de Congressos e/ou periódicos, deverá apresentar cópia dos Anais e/ou periódico, contendo título do trabalho apresentado, indicando autoria ou co-autoria do trabalho;
- 4.3.17. Os documentos obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.
- 4.3.18. A pontuação acadêmica será avaliada conforme tabela abaixo:

Itens considerados para pontuação acadêmica	Comprovantes	Quantidade máxima	Valor unitário	Valor máximo
Iniciação científica (com ou sem bolsa)	Certificado/declaração de conclusão	1	2,5	2,5
Atividades de extensão universitária (com ou sem bolsa)	Certificado/declaração de conclusão	1	2,5	2,5
Monitoria acadêmica universitária (com ou sem bolsa)	Certificado/declaração de conclusão	1	2,5	2,5
Publicação em anais de congresso e/ou periódicos	Certificado ou cópia do Anais e/ou periódico	1	2,5	2,5

4.3.19 A avaliação da pontuação acadêmica deverá pontuar somente no máximo uma (01) atividade por item da pontuação, totalizando uma somatória máxima final de 10 (dez) pontos.

4.3.20 A pontuação acadêmica terá caráter classificatório.

4.3.21 Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção da pontuação acadêmica ou apresentação de documento falso da pontuação acadêmica, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do processo seletivo para programa de residência e ainda, terá sua matrícula anulada.

5. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E TEÓRICO-PRÁTICA

5.1. A prova será realizada na cidade de São Paulo – Capital.

5.2. A realização das provas tem como data prevista 09/12/2018, às 13 horas.

5.3. A confirmação da data e as informações sobre o local e horário, para a realização das provas, serão divulgadas mediante consulta pelo site <https://www.fapunifesp.edu.br/coremu2019>, no link “Local de prova”, usando o nº do CPF, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento para justificar a sua ausência ou atraso para realização da prova.

5.4. Só será permitida a participação nas provas na data, horário e no local constante na consulta publicada no site.

- 5.5. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o seu nome não constar da consulta, o(a) candidato(a) deverá acessar o site <https://www.fapunifesp.edu.br/coremu2019>, no link “Fale conosco”, relatando o ocorrido, ou entrar em contato com a Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo pelo telefone: (11) 3369-4026 dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, das 9:30 às 13:30 horas, para verificar o ocorrido.
- 5.5.1. Neste caso, poderá o(a) candidato(a) realizar as provas mediante apresentação do respectivo comprovante de pagamento efetuado nos moldes previstos neste Edital devendo, para tanto, preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.
- 5.5.2. A inclusão de que trata o subitem anterior será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
- 5.6. Constatada irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 5.7. Para a realização das provas objetiva e teórico-prática, o(a) candidato(a) deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário previsto para seu início, munido de:
- 5.7.1. Original de um dos seguintes documentos de identificação válido com foto que permita identificá-lo:
- 5.7.1.1. Cédula de Identidade (RG), Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiro da Polícia Militar; ou
- 5.7.1.2. Carteira de Órgão ou Conselho de Classe; ou
- 5.7.1.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou
- 5.7.1.4. Certificado de Alistamento Militar; ou
- 5.7.1.5. Carteira Nacional de Habilitação (expedida nos termos da Lei Federal n.º 9.503/97; ou
- 5.7.1.6. Passaporte.
- 5.7.2. Caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta.
- 5.8. Somente será admitido na sala de prova o(a) candidato(a) que apresentar um dos documentos discriminados no item anterior, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

- 5.8.1. Se o(a) candidato(a) apresentar documento que não permita a sua identificação (foto antiga, rasurada, rasgada, descolada etc.), ou validade vencida, o candidato não poderá realizar a prova.
- 5.9. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias.
- 5.9.1. O(A) candidato(a) poderá realizar as provas sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 5.10. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.
- 5.11. Não será admitido, no prédio de provas, o(a) candidato(a) que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
- 5.12. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horários preestabelecidos.
- 5.13. Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que, durante a realização das provas, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.
- 5.14. Durante a realização das provas objetiva e teórico-prática, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, MP3, MP4, tablets, reproduzidor de áudio ou de qualquer material que não seja o estritamente necessário e o fornecido pela Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo.
- 5.14.1. O(A) candidato(a) que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação. Constatado qualquer problema, o candidato(a) poderá ser excluído.
- 5.14.2. O(A) candidato(a) que estiver portando equipamento eletrônico deverá mantê-lo desligado até a saída do prédio onde estiver realizando a prova.

- 5.14.2.1. O(A) candidato(a) que, porventura, seja surpreendido, no prédio de provas, utilizando quaisquer desse(s) material(is) ou aparelho(s) será excluído.
- 5.14.2.2. O(A) candidato(a) que, porventura, receba telefonema(s) ou mensagem(ns), no prédio de provas, será excluído.
- 5.14.3. A Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo fornecerá, antes do início da(s) prova(s), embalagem plástica, para o acondicionamento de objetos pessoais do candidato, inclusive de relógio com calculadora e de telefone celular ou de qualquer outro equipamento eletrônico e/ou material de comunicação, desligados.
- 5.14.4. A embalagem plástica deverá permanecer durante todo o processo no chão ao lado da carteira.
- 5.14.5. A UNIFESP e a Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo não se responsabilizarão por danos, perda e/ou extravio de documentos e/ou de objetos ocorridos no prédio de provas.
- 5.15. É terminantemente proibida, sob qualquer alegação, a saída do candidato da sala de provas, antes de decorridas 03 (três) horas, a contar de seu efetivo início.
 - 5.15.1. O horário do efetivo início das provas será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.
- 5.16. O(a) candidato(a) não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal.
- 5.17. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de provas.
- 5.18. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá proceder à correção em formulário específico, a ser solicitado ao fiscal da sala no dia das provas, devidamente datado e assinado, mediante entrega ao fiscal da sala.
 - 5.18.1. O candidato(a) que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
 - 5.18.2. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Sala de Coordenação no local em que estiver prestando a prova.

- 5.19. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova, a candidata deverá levar um acompanhante com mais de 18 anos de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.
- 5.19.1. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem o acompanhante e sem o material de prova.
- 5.19.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
- 5.19.3. A Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação.
- 5.20. No ato da realização das provas, o(a) candidato(a) receberá as folhas de respostas e os cadernos de questões das provas objetiva e teórico-prática, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) a conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo.
- 5.21. Para realização das provas objetiva e teórico-prática: O candidato deverá marcar uma única alternativa correta em cada questão na folha de respostas com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.
- 5.21.1. As folhas de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica.
- 5.21.2. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 5.21.3. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do(a) candidato(a).
- 5.21.4. Em hipótese alguma, haverá substituição da folhas de respostas por erro do(a) candidato(a).
- 5.22. O(A) candidato(a) deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa dos cadernos de questões das provas objetiva e teórico-prática, nas folhas de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

- 5.23. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional.
- 5.24. Ao final das provas, o(a) candidato(a) deverá entregar as folhas de respostas das provas objetiva e teórico-prática ao fiscal de sala, juntamente com os cadernos de questões.
- 5.25. O gabarito da prova objetiva e os cadernos de questões da prova objetiva e teórico-prática, estarão disponíveis no site <https://www.fapunifesp.edu.br/coremu2019> da Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo no link “provas e gabaritos”, no período da tarde do dia 13 horas do dia 10/12/2018.
- 5.26. É reservado à Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais ou outros meios para garantir a lisura do processo.
- 5.27. Será excluído o candidato que:
- 5.27.1. Apresentar-se após o horário estabelecido, em local, data e horário diferentes dos preestabelecidos;
 - 5.27.2. Não comparecer à prova, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado;
 - 5.27.3. Não apresentar um dos documentos que o identifique, conforme previsto nesse edital;
 - 5.27.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal ou antes de decorrido o tempo mínimo de permanência na sala de prova;
 - 5.27.5. For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadora, livros, notas ou impressos não permitidos;
 - 5.27.6. Estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
 - 5.27.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
 - 5.27.8. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo, copiar questões, em parte na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito;
 - 5.27.9. Não devolver ao fiscal da sala as folhas de respostas, os cadernos de questões ou qualquer outro material de aplicação;

- 5.27.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- 5.27.11. Estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;
- 5.27.12. Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- 5.27.13. Durante o processo, não atender às disposições estabelecidas neste Edital.

6. RECURSO

- 6.1. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, a partir, da publicação ou do fato que lhe deu origem.
- 6.2. Para recorrer contra a aplicação das provas objetiva, teórico-prática e pontuação acadêmica, dos resultados e da classificação prévia, o candidato deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos, na Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo - <https://www.fapunifesp.edu.br/coremu2019> no link “recursos”, e seguir as instruções ali contidas.
 - 6.2.1. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.
 - 6.2.2. O recurso das provas objetiva e teórico-prática, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
 - 6.2.3. Na eventualidade de haver questão(ões) anulada(s), a pontuação equivalente será atribuída a todos os candidatos presentes nas provas objetiva e teórico-prática.
 - 6.2.4. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão recorrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
 - 6.2.5. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá haver, eventualmente, alteração da nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.
 - 6.2.6. A decisão do deferimento ou indeferimento do recurso será dada a conhecer coletivamente, por meio do que será divulgado oficialmente no

site da Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo -
<https://www.fapunifesp.edu.br/coremu2019>.

6.2.7. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não será conhecido, bem como não será conhecido àquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página específica do Processo Seletivo.

6.3. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

6.4. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6.5. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1. A classificação dos(as) candidatos(as) dar-se-á na ordem decrescente de notas, considerando a área de concentração selecionada na ficha de inscrição.

7.2. A pontuação final será obtida pela média aritmética das provas objetiva e teórico-prática, acrescida da pontuação acadêmica, expressa pela seguinte fórmula: $POF = (MPO + PTP)/2 + PA$ Sendo: POF = Pontuação final, MPO = Média da prova objetiva, PTP = Média da prova teórico-prática, PA = Pontuação acadêmica.

7.3. Na hipótese de empate entre os candidatos, os critérios para desempate obedecerão a seguinte ordem: maior nota da prova objetiva; maior nota da prova teórico-prática; menor tempo de formação de graduação; maior idade.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS

8.1. A lista de classificação definitiva e a relação dos convocados para a matrícula estão previstas para serem divulgadas em 15/02/2019 nos sites <http://www.proec.unifesp.br> (item Residência Multiprofissional) e Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo - <https://www.fapunifesp.edu.br/coremu2019>

9. DA MATRÍCULA

9.1. Cronograma de convocações e matrículas: 15/02/2019: publicação da 1ª Chamada; 19/02/2019 e 20/02/2019: matrícula da 1ª chamada; 21/02/2019: publicação da 2ª chamada; 22/02/2019: matrícula da 2ª chamada; 25/02/2019: publicação da 3ª chamada, 26/02/2019: matrícula da 3ª chamada.

9.2. LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA: COREMU Comissão de Residência Multiprofissional, Rua Botucatu, 740 - 1º andar - Vila Clementino - São Paulo – SP. No horário das 09 às 16 horas (horário de Brasília);

9.2.1. Os candidatos aprovados deverão realizar a matrícula no dia, local e horário supramencionado, conforme convocação publicada nos sites <http://www.proec.unifesp.br> (item Residência Multiprofissional) e <https://www.fapunifesp.edu.br/coremu2019>.

9.2.2. Serão considerados desistentes os candidatos que não atenderem à convocação para matrícula.

9.3. Segundo resolução nº 03, de 16 de abril de 2012, em caso de desistência, desligamento ou abandono do programa por residente do primeiro ano, a vaga poderá ser preenchida até 30 (trinta) dias após o início do programa, observando-se rigorosamente a lista classificatória.

10. DO ATO DA MATRÍCULA

10.1. Para matricular-se o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá entregar, pessoalmente ou por procuração, com firma reconhecida, à COREMU/UNIFESP – Campus São Paulo, Rua Botucatu, 740 - 1º andar - Vila Clementino - São Paulo – SP, TODA a documentação abaixo:

10.2. 02 (duas) cópias da ficha de cadastro devidamente preenchida e 01 (uma) ficha de crachá preenchida e com a foto (recente e colorida) já colada, disponível no site <http://www.proec.unifesp.br> (item Residência Multiprofissional); 01 (uma) foto 3x4 recente e colorida;

10.3. 01 (uma) fotocópia, autenticada, do diploma de graduação (FRENTE E VERSO) ou declaração, com data recente, de que concluiu curso de graduação, expedido por instituição de ensino credenciada pelo MEC do Brasil;

10.4. A declaração de conclusão da graduação será aceita a título provisório, para fins de matrícula do candidato. No entanto, a cópia do diploma da graduação, com a apresentação do original para comprovação, deverá ser apresentada pelo residente até 31/07/2019, sob pena de não lhe ser deferida a rematrícula para o ano seguinte.

10.5. 02 (duas) fotocópias, legíveis, do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de regularização do mesmo, que pode ser obtido no site da [Receita Federal](#);

10.6. 02 (duas) fotocópias, legíveis, da Cédula de Identidade;

- 10.7. 02 (duas) fotocópias, legíveis, do Título de Eleitor e do comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, que pode ser obtido no site da [Justiça Eleitoral](#);
 - 10.8. 02 (duas) fotocópias, legíveis, do comprovante de inscrição no INSS, que pode ser obtido no site da [Previdência Social](#);
 - 10.9. 01 (uma) fotocópia, legível, do comprovante da situação militar;
 - 10.10.02 (duas) fotocópias, legíveis, do comprovante de conta corrente ativa no Banco do Brasil, em nome do bolsista;
 - 10.11. Comprovante, original, do pagamento da taxa de expediente no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), conforme instruções constantes da página eletrônica de divulgação do resultado;
 - 10.12. A matrícula implicará no compromisso de aceitação, por parte do(a) candidato(a), das disposições estabelecidas pelo Regimento Geral da Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde da UNIFESP;
 - 10.13.02 (duas) fotocópias, legíveis, da carteira do conselho de classe, quando houver.
 - 10.14. CANDIDATO ESTRANGEIRO E BRASILEIRO COM GRADUAÇÃO NO EXTERIOR: Além dos documentos listados acima, os(as) candidatos(as) brasileiros com curso no exterior deverão apresentar cópia e original do diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar cópia e original do visto de permanência, proficiência da Língua Portuguesa comprovada por instituição oficial (CELPE-BRAS) e registro nos respectivos Conselhos Regionais de acordo com a Resolução CNE/CES nº 01, de 28 de janeiro de 2002, alterada pela Resolução CNE/CES nº 8, de 04 de outubro de 2007.
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 11.1. Os(As) candidatos(as) que ingressarem na Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica farão jus a uma bolsa de acordo com o estabelecido pela CNRMS (Portaria nº 1.111/GM/MS, de 05 de julho de 2005);
 - 11.2. No ato da matrícula, o residente deverá assinar o Termo de Concessão de Bolsa da Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde, junto à secretaria da COREMU;

- 11.3. Os Programas de em Área Profissional da Saúde: Enfermagem Obstétrica terá início no dia 01 de março de 2019;
- 11.4. As matrículas deverão ser renovadas anualmente;
- 11.5. Ao(a) matriculado(a) que tenha sido incorporado em Organização Militar das Forças Armadas por alistamento obrigatório será assegurada vaga no período seguinte da Residência em Área Profissional da Saúde: Enfermagem Obstétrica (MEDIDA PROVISÓRIA Nº 238, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2005). À matriculada não se aplica a exceção prevista na Resolução, uma vez que as mulheres estão isentas do serviço militar obrigatório (Parecer CGEPD/CONJUR/MEC 65/2008 e Ofício Circular CGRS/DHRS/SESu/MEC 76/2009).

SORAYA SOUBHI SMAILI
REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

ANEXO 1

CÓDIGO	PROGRAMA	VAGAS DISPONÍVEIS	DURAÇÃO	CAMPUS
1603	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE: ENFERMAGEM OBSTÉTRICA	8	2 ANOS	SÃO PAULO

ANEXO 2

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA

Conhecimentos linguísticos e de gênero textual, leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários), aspectos formais do uso da língua.

MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO

Matemática:

Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Potências e raízes. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação do 1.o e 2.o grau. Sistema de equações do 1.o grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema.

Raciocínio Lógico:

Visa avaliar a habilidade do candidato em entender a estrutura lógica das relações arbitrárias entre Pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Visa também avaliar se o candidato identifica as regularidades de uma sequência, numérica ou figural, de modo a indicar qual é o elemento de uma dada posição. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, sequências.

POLÍTICAS DE SAÚDE PÚBLICA

1. BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.
2. Lei No. 8080/90, de 19 de setembro de 1990. Brasília: DF. 1990.
3. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização. Atenção Básica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 256 p.: il. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Cadernos HumanizaSUS; v. 2).

4. Estatuto do idoso: lei federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003. Brasília, DF: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2004.
5. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Atenção hospitalar / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2011. 268 p., il. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Cadernos Humaniza SUS; v.3).
6. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância à Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde: PNaPS: revisão da Portaria MS/GM nº 687, de 30 de março de 2006 / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância à Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014.
7. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Atenção Básica / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2012.
8. HOWLETT M., RAMESH M., PERL A. Política pública: seus ciclos e subsistemas – Uma abordagem integral. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.
9. IBAÑEZ N., ELIAS P. E. M., SEIXAS P. H. D. (org). Política e gestão pública em saúde. São Paulo: Editora Hucitec Cealag, 2011.
10. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Núcleo de Apoio à Saúde da Família / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 116 p.: il. – (Cadernos de Atenção Básica, n. 39).

2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- 1 - Cunningham F. Gary; Kenneth J. Leveno; Steven L. Bloom; John C. Hauth; Dwight J. Rouse; Catherine Y. Spong. Obstetrícia de Williams. 24ed Artmed. 2016.
2. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Atenção ao pré-natal de baixo risco [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. ed. rev. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2013.318 p.: il. – (Cadernos de Atenção Básica, nº 32).
3. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias em Saúde. Diretrizes nacionais de assistência ao parto normal: versão resumida [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias em Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2017. 51 p.: il. Modo de acesso: World Wide Web: ISBN 978-85-334-2477-7

4. Brasil. Ministério da Saúde. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas. Atenção integral às pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis. Relatório de Recomendação. Abril/2015. 103p.
5. Araújo, FF, et al. Planejamento Familiar e Anticoncepção. São Paulo: Editora Ateneu, volume 4. 2014. (Série condutas em ginecologia/ editores Manoel João Batista Castello Girão, Marair Gracio Ferreira Sartoti, Afonso Celso Pinto Nazário).
6. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: nutrição infantil: aleitamento materno e alimentação complementar. 2 ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2015. (Cadernos de Atenção Básica, n. 23). Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_crianca_aleitamento_materno_cab23.pdf.
- 7- Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva. Coordenação de Prevenção e Vigilância. Estimativa 2018: incidência de câncer no Brasil / Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva. Coordenação de Prevenção e Vigilância. – Rio de Janeiro: INCA, 2017. 128 p.: il. color.
8. PROENF: Programa de Atualização em Enfermagem: Saúde Materna e Neonatal. Ciclo 8/ vol. 2. Organizado pela (Associação Brasileira de Enfermagem; Associação Brasileira de Obstetras e Enfermeiros Obstetras. Organização geral: Sheila Coelho R. V. Moraes; Kleyde Ventura de Souza; Elysangela Dittz Duarte. Porto Alegre: Artmed/Panamericana Editora Ltda, 2017. 151p – Sistema de Educação Continuada a Distância (SECAD)
9. NANDA. Diagnósticos de Enfermagem da NANDA I: definições e classificação 2018-2020. Trad. E revisão Herdman, HT, Kamitsuru S. 11ª ed. Porto alegre: Artmed, 2018.
10. Taylor C, Lillis C, Lemone P. Fundamentos de Enfermagem: a arte e a ciência do cuidado de enfermagem. 6.ed. Porto Alegre: Artmed, 2014